

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Ref.: Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 01/2026 – Processo E-DOC nº 4582/2026

SENIOR BENEFÍCIOS CORPORATIVOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.359.802/0001-01, com sede na Rua Xavantes, Nº 54, Térreo, bairro Atiradores, cidade e Estado de JOINVILLE/SC, CEP:89.203-900, neste ato representada por **FERNANDA FERRAZ DE CARVALHO CARCANO**, portador do CPF nº [REDACTED], vem **REQUERER** o seu credenciamento para o fornecimento e a administração de benefício de vale-alimentação e vale-refeição aos colaboradores da DESO, mediante cartões magnéticos/eletrônicos de arranjo aberto, com taxa de administração fixada em 0% (zero por cento), nos termos do Edital em referência e do respectivo Termo de Referência.

Para tanto, DECLARA que:

- a) conhece e aceita, plena e irrevogavelmente, todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- b) aceita a taxa de administração fixada em 0% (zero por cento), sem cobrança de custos de emissão, confecção ou frete à DESO;
- c) tem ciência de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, mas mera expectativa, condicionada ao resultado da manifestação de preferência dos colaboradores e à existência de vaga, observado o limite máximo de operadoras previsto no Edital;
- d) tem ciência de que o presente credenciamento vigora pelo prazo de 12 (doze) meses contados da publicação do Edital e de que a análise documental observa a sistemática de janelas trimestrais nele prevista. Apresenta, em anexo, a documentação de habilitação exigida, bem como o Modelo de Declarações (Anexo IV) e o Termo de Confidencialidade e de Tratamento de Dados Pessoais (Anexo V), devidamente firmados.

Dados para contato e comunicações:

Campo	Preenchimento
Endereço completo	Rua Xavantes, Nº 54, térreo, bairro Atiradores, cidade e Estado de Joinville/SC, CEP: 89.203-900
Telefone	(11)9 8222-7608
E-mail para comunicações oficiais	fernanda.ferraz@wiipo.com; jurídico.senior@senior.com.br; natassia.risso@senior.com.br; luciano.correia@wiipo.com
Representante legal	Fernanda Ferraz de Carvalho Carcano
Dados bancários (banco, agência, conta)	Banco Itaú, Conta [REDACTED] agência [REDACTED]

Blumenau, 16 de setembro de 2026.

SENIOR BENEFÍCIOS CORPORATIVOS LTDA

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Ref.: Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 01/2026 – Processo E-DOC nº 4582/2026

A empresa **SENIOR BENEFÍCIOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.359.802/0001-01, por seu representante legal abaixo assinado, sob as penas da lei, DECLARA que:

1 – Do trabalho de menores. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2 – Da inexistência de fato impeditivo. Inexiste fato impeditivo à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar à DESO a superveniência de qualquer fato que altere essa condição, e que não se encontra sob os efeitos de sanção que a impeça de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública.

3 – Da ausência de vínculo. Não possui, em seu quadro societário ou de administração, empregado, dirigente ou administrador da DESO, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, na forma do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

Permanecem inalteradas as demais condições, não expressamente modificadas neste instrumento, para todos os fins de direito e, por estar justo e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em formato eletrônico, para um só efeito legal.

4 – Da elaboração independente. A presente manifestação de interesse foi elaborada de maneira independente, não tendo havido ajuste, combinação ou qualquer forma de conluio com outros interessados, comprometendo-se a observar o Código de Conduta e Integridade da DESO e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

5 – Das vedações de captação. Tem plena ciência das vedações previstas no Termo de Referência quanto à fase de mídia e votação, obrigando-se a não ofertar aos colaboradores incentivos financeiros diretos

(cashback), sorteios de bens, distribuição de brindes físicos ou qualquer vantagem pecuniária de cunho pessoal para captação de votos, sob pena de desclassificação sumária.

6 – Da manutenção das condições. Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

Blumenau, 16 de setembro de 2026.

SENIOR BENEFÍCIOS CORPORATIVOS LTDA

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Ref.: Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 01/2026 – Processo E-DOC nº 4582/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **SENIOR BENEFÍCIOS CORPORATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.359.802/0001-01, doravante denominada **OPERADORA**, na condição de operadora de dados pessoais nos termos do art. 5º, inciso VII, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, na condição de **controladora**, na forma do art. 5º, inciso VI, da mesma Lei, ajustam o seguinte:

1 – Do objeto e da finalidade. O tratamento de dados pessoais dos colaboradores da DESO restringe-se, exclusivamente, à finalidade de emissão, gestão e operacionalização do benefício de vale-alimentação e vale-refeição, vedado o uso para qualquer outra finalidade, notadamente comercial, publicitária, de perfilamento ou de oferta de produtos e serviços.

2 – Dos dados tratados. O tratamento alcança os dados estritamente necessários à execução contratual, tais como nome, CPF, matrícula funcional, lotação e valores creditados, observado o princípio da necessidade previsto no art. 6º, inciso III, da LGPD.

3 – Da confidencialidade. A OPERADORA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todos os dados e informações a que tiver acesso, estendendo o dever a seus empregados, prepostos e subcontratados, respondendo por eventual violação.

4 – Da vedação ao compartilhamento. É vedado o compartilhamento, a cessão, a transferência ou a comercialização dos dados a terceiros, salvo mediante autorização prévia, expressa e por escrito da DESO, ou por determinação legal ou judicial, hipótese em que a DESO será previamente comunicada, salvo vedação legal.

5 – Da segurança. A OPERADORA adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, na forma do art. 46 da LGPD.

6 – Dos incidentes. Na ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a OPERADORA comunicará a DESO em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento do fato,

prestando as informações do art. 48, § 1º, da LGPD, e prestará todo o apoio necessário à comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares.

7 – Dos direitos dos titulares. A OPERADORA prestará à DESO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações e o suporte necessários ao atendimento das requisições dos titulares previstas no art. 18 da LGPD.

8 – Do encarregado. A OPERADORA indica como encarregado pelo tratamento de dados pessoais (art. 41 da LGPD): Nome: Jean Carlo Gomes / E-mail: encarregado@senior.com.br / Telefone: (47) 3221-3300.

9 – Da eliminação. Encerrada a vigência contratual, por qualquer motivo, a OPERADORA eliminará os dados pessoais no prazo de até 30 (trinta) dias, comprovando documentalmente a eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas no art. 16 da LGPD, caso em que os dados permanecerão sob as mesmas obrigações de sigilo e segurança até o término do prazo legal.

10 – Da responsabilidade. A OPERADORA responde pelos danos decorrentes do tratamento irregular dos dados, na forma dos arts. 42 a 45 da LGPD, sem prejuízo das sanções contratuais e administrativas cabíveis.

11 – Da vigência. As obrigações de confidencialidade previstas neste Termo subsistem por prazo indeterminado após o encerramento da relação contratual.

Blumenau, 16 de setembro de 2026.

SENIOR BENEFÍCIOS CORPORATIVOS LTDA
FERNANDA FERRAZ DE CARVALHO CARCANO
Administradora
CPF [REDACTED]

**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SENIOR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

CNPJ/MF nº 28.359.802/0001-01

NIRE nº 42205937661



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=OSXF635LnXS2x1hiymecBw&chave2=Ug8cwm_sph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00255090714-FERNANDA FERRAZ DE CARVALHO CARCANO

SENIOR SERVIÇOS DE PAGAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 35.792.705/0001-73, estabelecida a Rua: São Paulo, nº 825, sala 101, Bairro: Victor Konder, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.012-001, registrada sob NIRE nº 42206055549, neste ato representada por sua administradora, FERNANDA FERRAZ DE CARVALHO CARCANO, brasileira, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida em [REDACTED] sob o regime da comunhão parcial de bens, matemática, inscrita no CPF/ME [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo IFP-RJ, residente e domiciliada na [REDACTED] nº [REDACTED] ap. [REDACTED] bairro [REDACTED], São Paulo/SP, CEP [REDACTED]

Na qualidade de única sócia quotista da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, de denominação social **SENIOR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** (a “Sociedade”), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.359.802/0001-01, com seus atos registrados na JUCESC sob NIRE nº 42205937661, estabelecida na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua: Xavantes, nº 54, Térreo, Bairro: Atiradores, CEP: 89203-900, resolve, com fulcro no Artigo 1.052, §1º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2022, alterada pela Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, aprovar as seguintes deliberações e alterações no Contrato Social da Sociedade:

1. Alterar o nome empresarial da Sociedade, **para:** Senior Benefícios Corporativos Ltda.
2. Por força das alterações acima, a Cláusula Primeira do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

***Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial SENIOR BENEFÍCIOS CORPORATIVOS LTDA. e sob título do estabelecimento “WIPO BENEFÍCIOS” cabendo o uso da Sociedade, aos administradores e a Representação legal, mas, no entanto, somente para negócios de interesse da Sociedade.*

3. Aprovada a alteração do objeto social da Sociedade, passando **para:** Serviços de emissão e administração de benefícios corporativos viabilizados por pagamento digital, cartões de débito ou crédito, pagos pela empresa, subsidiados em parte e/ou através de antecipação salarial; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; correspondentes de instituições financeiras e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis.

4. Em virtude da deliberação acima, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objeto social o ramo de:*

Serviços de emissão e administração de benefícios corporativos viabilizados por pagamento digital, cartões de débito ou crédito, pagos pela empresa, subsidiados em parte e/ou através de antecipação salarial; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; correspondentes de

**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SENIOR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

CNPJ/MF nº 28.359.802/0001-01

NIRE nº 42205937661

instituições financeiras e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis.

5. Aprovar a alteração do prazo de integralização do capital social da Sociedade, anteriormente previsto para 31/12/2024, sendo que o montante de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) já se encontra integralizado em moeda corrente nacional, e o saldo, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será integralizado até **31 de dezembro de 2027**.

6. Em decorrência da deliberação acima, fica alterada a cláusula Quinta do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), dividido em 3.900.000 (três milhões e novecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de propriedade da única sócia quotista, SENIOR SERVIÇOS DE PAGAMENTO LTDA, sendo que R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) já se encontram devidamente integralizados, e o restante, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão integralizados pela sócia quotista, em moeda corrente nacional, até 31/12/2027.”.

7. Em consequência das alterações contratuais supra, o Contrato Social consolidado da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA
SENIOR BENEFÍCIOS CORPORATIVOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 28.359.802/0001-01

NIRE nº 42205937661

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª — A sociedade gira sob o nome empresarial **SENIOR BENEFÍCIOS CORPORATIVOS LTDA.** e sob título do estabelecimento “**WIPO BENEFÍCIOS**” cabendo o uso da Sociedade, aos administradores e a Representação legal, mas, no entanto, somente para negócios de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA 2ª — A sociedade tem sede na Rua Xavantes nº. 54, Térreo, Bairro Atiradores, Joinville/SC, CEP: 89203-900. A Sociedade pode, mediante resolução dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto, território nacional ou do exterior.

**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SENIOR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

CNPJ/MF nº 28.359.802/0001-01

NIRE nº 42205937661

CLÁUSULA 3ª — A sociedade tem por objeto social o ramo de:

Serviços de emissão e administração de benefícios corporativos viabilizados por pagamento digital, cartões de débito ou crédito, pagos pela empresa, subsidiados em parte e/ou através de antecipação salarial; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; correspondentes de instituições financeiras e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis.

Parágrafo Único: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas são exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão “fiscalizador”.

CLÁUSULA 4ª — A Sociedade teve seu início de suas atividades em 07/08/2017 com duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), dividido em 3.900.000 (três milhões e novecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de propriedade da única sócia quotista, SENIOR SERVIÇOS DE PAGAMENTO LTDA, sendo que R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) já se encontram devidamente integralizados, e o restante, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão integralizados pela sócia quotista, em moeda corrente nacional, até 31/12/2027.

CLÁUSULA 6ª — Nenhum quotista pode ceder a terceiros ou a outro quotista a sua quota, total ou parcialmente, sem antes oferecê-la aos demais sócios, que, em igualdade de condições e preço, tem prioridade para sua aquisição dentro do prazo mínimo de 30 dias, contados do recebimento da comunicação escrita do quotista interessado na venda. Havendo interesse na aquisição dessa quota por mais de um quotista, ela é rateada proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 7ª — A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002, fica determinado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas demais obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 8ª — A Sociedade permite que a administração possa ser exercida por administrador não sócio, designado no Contrato Social, alteração contratual ou em ato separado, dependendo esta

**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SENIOR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

CNPJ/MF nº 28.359.802/0001-01

NIRE nº 42205937661

aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após integralização.

CLÁUSULA 9ª — A administração da Sociedade cabe a não sócia **FERNANDA FERRAZ DE CARVALHO CARCANO**, na qualidade de “Administradora”, a qual fará ouso do nome empresarial assinado sempre em conjunto com um dos Sócios ou com outro Procurador, podendo: (i) zelar pela observância da Lei, deste contrato Social, do Acordo de Quotistas e demais políticas e regulamentos da Sociedade; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões dos Quotistas, e nas suas próprias reuniões; (iii) elaborar o orçamento e as demonstrações financeiras da Sociedade. (iv) administrar, gerir, e supervisionar os negócios sociais da Sociedade; (v) celebrar contratos e acordos, escritos ou verbais, por instrumentos públicos ou particulares, bem como assinar qualquer documento que importe responsabilidade e/ou obrigação para a Sociedade figurar como Contratante, e superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as contratações em que a Sociedade figurar como Contratante, e superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas contratações em que a Sociedade figurar como Contratada; (vi) abrir, movimentar e encerrar as contas em estabelecimentos bancários oficiais e privados, realizar operações bancárias em curto ou longo prazo, assim entendidas as operações de mais de um ano, com qualquer instituição financeira, bem como a emissão e endosso de cheques, emissão de duplicatas, assinatura de notas promissórias, letras de câmbio ou outros, realizar pagamentos através de qualquer meio, bem como autorizar celebração de qualquer empréstimo, financiamento, contratos de câmbio, entre outras operações do mesmo gênero, (vii) contrair ou conceder financiamentos ou empréstimos de qualquer natureza ou valor; (viii) representar em juízo a sociedade ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e (ix) outorgar procurações a terceiros, em nome da Sociedade. É vedado, em qualquer hipótese, o exercício de seus poderes em atividades estranhas ao interesse social de assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: A Administradora poderá ainda exercer, de forma isolada, os seguintes atos: (i) admitir ou demitir empregados, fixando-lhes os cargos, funções, horários e salários, documentos de férias, anotações em carteiras de trabalho, seguros acidentes de trabalho, afastamentos e rescisões, bem como praticar quaisquer atos de representação para estes mesmos fins; (ii) representar amplamente a sociedade perante o Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Assistência e Previdência Social, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos Patronais e Laborais, CEREST — Centro de Referência em Saúde do trabalhador, Instituto Nacional da Seguridade Social, bem como perante a Justiça do Trabalho na condição de preposta, (iii) consultar saldos e extratos bancários; e (iv) celebrar contratos e acordos, escritos ou verbais, por instrumentos públicos ou particulares, bem como assinar qualquer documento que importe em responsabilidade e/ou obrigação para a Sociedade, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as contratações em que a Sociedade figurar como Contratante, e superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas contratações em que a Sociedade figurar como Contratada.

**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SENIOR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

CNPJ/MF nº 28.359.802/0001-01

NIRE nº 42205937661

CLÁUSULA 10 – A Administradora da Sociedade deverá exercer suas funções em conformidade com os limites deste Contrato Social.

CLÁUSULA 11 – Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA 12 – A título de Pró-labore a Administradora poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

CLÁUSULA 13 – A sociedade não responde com seus bens por obrigações que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixam de ser inalienáveis e podem ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso de outros sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, pode o sócio interessado retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixam de ser inalienáveis e podem ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não são suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA 14 – As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não é suprimida em qualquer tempo e é mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SENIOR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

CNPJ/MF nº 28.359.802/0001-01

NIRE nº 42205937661

RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 15 – A Sociedade não se dissolve pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 18º.

CLÁUSULA 16 – A Sociedade também não se dissolve por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.

CLÁUSULA 17 – O ingresso de herdeiros na Sociedade pode ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que aplicar-se o disposto na Cláusula 18º.

CLÁUSULA 18 – Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, são apurados com base em Balanço especialmente levantado para este fim, e é pago conforme acordo a ser realizados entre as partes em função da disponibilidade da tesouraria da empresa e do seu equilíbrio financeiro. O pagamento acordado deve constar o número de parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda.

CLÁUSULA 19 – Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme estipulado na Cláusula 18º.

CLÁUSULA 20 – A Sociedade pode, mediante deliberação de sócio representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

CLÁUSULA 21 – A deliberação de exclusão deve ser tomada em reunião de Quotistas convocada especialmente para este fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

CLÁUSULA 22 – Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais sócios.

**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SENIOR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

CNPJ/MF nº 28.359.802/0001-01

NIRE nº 42205937661

CLÁUSULA 23 – Existindo direitos e haveres, deve ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 18º.

CLÁUSULA 24 – As deliberações sociais da Sociedade são tomadas em reunião, por maioria dos votos representativos das quotas do capital social, obedecido o disposto no art. 1.071 do Código Civil. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

- I – A aprovação das contas da administração;
- II – A designação dos administradores, quando feita em separado;
- III – A destituição dos administradores;
- IV – O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – A modificação do Contrato Social;
- VI – A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e
- VII – O pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios são tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI;
- b) pelos votos correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos II, II, IV e VIII; e
- c) pela maioria dos presentes, nos demais casos.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios são tomadas por maioria dos votos, contatos segundo o número de quotas de cada um.

Parágrafo Terceiro: As deliberações são tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 25 – O exercício social encerra em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais indicada por deliberação de quotistas e representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, pode haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SENIOR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

CNPJ/MF nº 28.359.802/0001-01

NIRE nº 42205937661

Parágrafo Segundo: Por decisão unânime dos sócios, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os prejuízos podem ser acumulados para a compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

DO AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL

CLÁUSULA 26 – Em caso de aumento de capital tem preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Parágrafo Único: Somente sofre aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

CLÁUSULA 27 – A Sociedade pode reduzir o capital social se houver perdas irreparáveis ou seu excessivo em relação ao objeto da Sociedade.

CLÁUSULA 28 – Em caso de redução do capital social, a mesma é proporcional e igual a cada sócio.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 29 – Ocorre a dissolução da sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

CLÁUSULA 30 – Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que pode ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 31 – Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Joinville/SC, com renúncia expressa a qualquer outro ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis questões oriundas do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 32 – Os Sócios, direta ou indiretamente, enquanto forem sócios ou administradores da Sociedade pelo prazo de 5 (cinco) anos após eventual saída, por si e por suas partes relacionadas,

**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SENIOR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

CNPJ/MF nº 28.359.802/0001-01

NIRE nº 42205937661

comprometem-se e obrigam-se na não participar, direta ou indiretamente (inclusive por meio de empresa em que participe ou com quem se relacione como empregado, executivo, sócio ou acionista), em qualquer atividade que represente concorrência direta aos negócios desenvolvidos pela Sociedade relacionadas a benefícios corporativos.

CLÁUSULA 33 – Os casos omissos nesse contrato são regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 34 – E por estar justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Joinville (SC), 21 de maio de 2025.

SENIOR SERVIÇOS DE PAGAMENTO LTDA.,

p. Fernanda Ferraz de Carvalho Carcano



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SENIOR BENEFICIOS CORPORATIVOS LTDA
PROTOCOLO	267299168 - 27/05/2026
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205937661
CNPJ 28.359.802/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2026
SOB N: 20267299168

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20267299168

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 00255090714 - FERNANDA FERRAZ DE CARVALHO CARCANO - Assinado em 26/05/2026 às 20:08:30

Este ato arquivado na JUCESC contém 10 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/05/2026

Arquivamento: 20267299168. Protocolo: 267299168 de 27/05/2026. NIRE: 42205937661

Nome da empresa SENIOR BENEFICIOS CORPORATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela: 433125713978169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2026

por FABIANA EVERLING - Secretário(a) Geral

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa **SENIOR BENEFÍCIOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.359.802/0001-01, com sede na Rua Xavantes, nº 54, bairro Atiradores, Joinville/SC, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, DECLARA que as demonstrações abaixo correspondem à sua real situação financeira em relação ao exercício findo em 2025.

LC	Liquidez Corrente	1,99
Ativo Circulante		R\$ 11.598.508,92
Passivo Circulante		R\$ 5.822.203,17
LG	Liquidez Geral	1,99
Ativo Circulante + Realizável a LP		R\$ 11.612.328,25
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		R\$ 5.822.203,17
EG	Endividamento Geral	0,50
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		R\$ 5.822.203,17
Ativo Total		R\$ 11.612.328,25
SG	Solvência Geral	1,99
Ativo Total		R\$ 11.612.328,25
Passivo Circulante + Exigível a LP		R\$ 5.822.203,17

Declara, ainda, que possui patrimônio líquido de R\$ 5.790.125 (cinco milhões, setecentos e noventa mil, cento e vinte cinco reais.), conforme demonstrado abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Patrimônio Líquido = 11.612.328 – (5.822.203+0,00)

Patrimônio Líquido = **R\$ 5.790.125**

O Capital Social registrado da empresa é de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), havendo a integralizar R\$ 922.232,700 (novecentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setecentos centavos).

Joinville/SC, 16 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA FERRAZ DE CARVALHO CARCANO
Data: 17/09/2026 10:40:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SENIOR BENEFÍCIOS CORPORATIVOS LTDA
Fernanda Ferraz de Carvalho Carcano
CPF [REDACTED]
Administradora não sócia

JONES BAMBINETTI [REDACTED]
Assinado de forma digital por JONES BAMBINETTI [REDACTED]
Dados: 2026.09.16 17:23:26 -03'00'

JONES BAMBINETTI
Contador
CRC-SC [REDACTED]
CPF [REDACTED]

SENIOR BENEFICIOS CORPORATIVOS LTDA**28.359.802/0001-01****BALANÇO PATRIMONIAL****Valores Expressos em Reais (R\$)****ATIVO****CIRCULANTE**

Disponibilidades	5.264.667	1.521.764
Clientes	962.970	635.643
Impostos a recuperar	3.757	3.757
Despesas antecipadas	-	107.500
Adiantamentos	5.367.115	4.776.876

NÃO CIRCULANTE

Outras contas a receber	-	-
Imobilizado	1.062	1.334
Intangível	12.758	24.923

TOTAL DO ATIVO**11.612.328 7.071.796****PASSIVO****CIRCULANTE**

Fornecedores	252.466	176.290
Obrigações e Encargos Trabalhistas	527.527	202.220
Obrigações Tributárias a Pagar	243.905	119.428
Outras contas a pagar	4.798.305	3.184.372

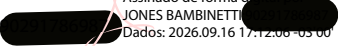
NÃO CIRCULANTE

Outras contas a pagar	-	6.269
Empréstimos e financiamentos		

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social	3.900.000	3.900.000
Capital a integralizar	(922.233)	(922.233)
Prejuízos acumulados	105.448	(904.022)
Resultado no Exercício	2.706.910	1.309.470

TOTAL DO PASSIVO**11.612.328 7.071.796**

JONES
BAMBINETTI: 
Assinado de forma digital por
JONES BAMBINETTI
Dados: 2026.09.16 17:12:00 -05'00'
Jones Bambinetti
CRC:1SC- Contador
CPF: 

Fernanda Ferraz de Carvalho Carcano
Administradora não sócia
CPF: 

SENIOR BENEFICIOS CORPORATIVOS LTDA
28.359.802/0001-01
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Valores Expressos em Reais (R\$)

	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
RECEITA BRUTA	10.792.947	5.294.027
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.352.253	611.460
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1.352.253	611.460
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	9.440.694	4.682.567
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	2.597.692	1.804.729
CPV E CMV	2.597.692	1.804.729
LUCRO BRUTO	6.843.001	2.877.838
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	3.111.353	1.091.217
DESPESAS COM PESSOAL	2.238.652	613.381
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	621.908	316.106
DESPESAS COM VENDAS	250.597	161.680
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	196	50
RESULTADO DA ATIVIDADE	3.731.649	1.786.621
(+/-) DESPESAS/(RECEITAS) OPERACIONAIS	(375.413)	83.372
DESPESAS/(RECEITAS) FINANCEIRAS	(373.588)	(38.196)
OUTRAS DESPESAS/(RECEITAS) OPERACIONAIS	(1.826)	121.569
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	4.107.062	1.703.249
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IR/CS	4.107.062	1.703.249
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	1.016.399	281.203
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDA	383.754	112.575
RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS O IRPJ/CSLL	2.706.910	1.309.470
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.706.910	1.309.470

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA FERRAZ DE CARVALHO CARCANO
Data: 17/09/2026 11:11:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Ferraz de Carvalho Carcano
Administradora não sócia
CPF: [REDACTED]

JONES
BAMBINETTI [REDACTED]
Assinado de forma digital por
JONES BAMBINETTI [REDACTED]
Dados: 2026.09.16 17:12:37
-03'00'

Jones Bambinetti
CRC:1SC-026403/O-6 Contador
CPF: [REDACTED]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **Senior Sistemas S.A**, estabelecida à Rua São Paulo, 825 - Victor Konder, Blumenau/SC, CNPJ 80.680.093/0001-81, é nosso fornecedor na modalidade SaaS (Software como serviço), com as licenças de utilização e módulos, atendendo-nos quanto aos serviços de implantação, consultoria, instalação, customização, parametrização, atualização, migração de dados, manutenção, suporte técnico, backup e treinamento de solução integrada de Gestão de Recursos Humanos e Plataforma Wiipo está representada pela SENIOR BENEFÍCIOS CORPORATIVOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.359.802/0001-01, com sede na Rua Xavantes, Nº 54, Térreo, bairro Atiradores, cidade e Estado de JOINVILLE/SC, CEP:89.203-900 , com as seguintes características:

- Implantação em base de dados com mais de **(11.000 onze mil)** colaboradores ou números de cadastros de identificação constantes na solução de Gestão de Recursos Humanos;
- A solução de Gestão de Recursos Humanos atende as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais previstas no eSocial, com os módulos de Administração de Pessoal/folha de pagamento, Benefícios, Documentos Eletrônicos eSocial, Gestão de Desempenho, Gestão de Remuneração, Gestão por Competências, GHE, Medicina, Painel de Gestão WEB, Segurança do Trabalho, 1 Usuário SaaS Homologação HCM, 27 Usuário SaaS Produção HCM, Analisador de Impacto eSocial.
- Solução de Flow atendendo a necessidade de BPM – 20000 atividades e GED com 5000GB.
- Solução Plataforma Wiipo – Benefícios Flexíveis.
 - Para 9000 colaboradores
 - Recarga mensal de R\$ 7.500.000,00.
- Sistema Gestão de Pessoas Rodando desde: 2024.
- Sistema de Solução Plataforma Wiipo – Benefícios Flexíveis Rodando desde: 07/2023 até 12/2025;

Declaramos ainda que, tais fornecimentos e serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo em nossos registros quaisquer fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Empresa: **G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**

Endereço: **Q SCN QUADRA 2 - BLOCO A SALA 602 EDIF CORPORATE FINANCIAL - ASA NORTE - DF**

CNPJ: **07.094.346/0001-45**

Nome do Responsável: **Armando Amaral**

Cargo: **Diretor de Operações Serviços e Tecnologia**

E-mail: **armando.amaral@g4f.com.br**

Telefone: **(61) 3773-2000**

Blumenau, 17 de setembro de 2026.

Assinatura do Responsável: _____

(Carimbo da empresa)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **SENIOR BENEFÍCIOS CORPORATIVOS LTDA**, com sede na Rua Xavantes, Nº 54, Térreo, Bairro Atiradores, cidade e Estado de JOINVILLE/SC, CEP:89.203-900, CNPJ 28.359.802/0001-01, é nosso fornecedor da Solução de Benefícios Flexíveis Wiipo:

- Solução Plataforma Wiipo – Benefícios Flexíveis.
 - Para 10571 colaboradores.
 - Recarga mensal de R\$ 2.800.000,00.
- Sistema de Solução Plataforma Wiipo – Benefícios Flexíveis Rodando desde: XX/XXXX.

Declaramos ainda que, tais fornecimentos e serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo em nossos registros quaisquer fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Empresa: **DIMED SA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

Endereço: **AV INDUSTRIAL BELGRAFF, 865, Cidade Eldorado do Sul, RIO GRANDE DO SUL - RS**

CNPJ: **92.665.611.0001-77**

Nome do Responsável: **RICARDO DE SOUZA LIMA**

Cargo: **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL**

E-mail: [REDACTED]

Telefone: (51) [REDACTED]

Blumenau, 17 de setembro de 2026.

Assinatura do Responsável: _____

(Carimbo da empresa)



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.359.802/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2017
NOME EMPRESARIAL SENIOR BENEFICIOS CORPORATIVOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WIIPO BENEFICIOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R XAVANTES	NÚMERO 54	COMPLEMENTO TERREO
CEP 89.203-900	BAIRRO/DISTRITO ATIRADORES	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RECEPCAO@FATORCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (47) 2123-2500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2026 às 10:54:08 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SENIOR BENEFICIOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ: 28.359.802/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:45 do dia 05/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2027.

Código de controle da certidão: **F382.5D32.8404.8824**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.359.802/0001-01
Razão Social: SENIOR BENEFICIOS CORPORATIVOS LTDA
Endereço: R XAVANTES 54 54 TERREO/ ATIRADORES / JOINVILLE / SC / 89203-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2026 a 10/10/2026

Certificação Número: 2026091105515369342602

Informação obtida em 16/09/2026 10:52:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SENIOR BENEFICIOS CORPORATIVOS LTDA**

CNPJ/CPF: **28.359.802/0001-01**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140407264701**

Data de emissão: **07/09/2026 11:47:30**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/03/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 16/09/2026 10:51:14

**Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ**

Avenida Hermann Augusto Lepper, 10 - Saguauçu - 89.221-005 - Joinville/ SC

CNPJ: 83.169.623/0001-10 Fone: (47) 3431-3233

<http://www.joinville.sc.gov.br/>

Página

1 / 1

Certidão Negativa de Débitos**Número: 2026206984/2026****Data de emissão: 16/09/2026****Dados do contribuinte****Contribuinte: SENIOR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA****Cód. contribuinte:** 2683463**CPF/CNPJ:** 28.359.802/0001-01**Validade****Esta certidão tem validade até 15/12/2026.****Aviso****Não constam débitos até a presente data.****Descrição**

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais até a presente data.

Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

ec8db63e-4c26-4479-82af-c57aa49670f9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SENIOR BENEFICIOS CORPORATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.359.802/0001-01

Certidão nº: 77042488/2026

Expedição: 16/09/2026, às 10:52:28

Validade: 15/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SENIOR BENEFICIOS CORPORATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.359.802/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 28.359.802/0001-01
Razão Social: SENIOR BENEFICIOS CORPORATIVOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES

Endereço:

RUA XAVANTES, 54 - TERREO - ATIRADORES - 89.203-900 - Joinville / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.